



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021FME

Edital da Chamada Pública nº 002/2021-FME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. §1º do art.14 da Lei nº 11.947/ 2009.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ**, localizada na Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi, no município de TUCUMÃ - PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução FNDE nº 26/2013 com alterações introduzidas pela Resolução 04 de 02 de abril de 2015 e art.14 da Lei nº 11.947/2009 vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 03 de maio de 2021, às 09:00h, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Pró Mulher, situada na Avenida Jasmim do Serrado, nº 743, Bairro Monte Castelo, Tucumã.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, INDÍGENA, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI.	15000	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 49.950,00
Especificação: ABACAXI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
2	ABÓBORA MADURA.	2000	QUILO	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
Especificação: ABÓBORA madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
3	ALFACE LISA OU CRESPA.	6000	MAÇOS	R\$ 4,66	R\$ 27.960,00
Especificação: ALFACE lisa ou crespa, com maços de peso médio 0,400 gramas, de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livre de fungos.					
4	BANANA PRATA.	20000	QUILO	R\$ 4,34	R\$ 86.800,00
Especificação: BANANA PRATA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
5	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E COENTRO.	3000	MAÇOS	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
Especificação: CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E COENTRO, maços de peso médio 0,150 gramas de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livre de fungos.					
6	COUVE TIPO MANTEIGA.	5000	MAÇOS	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
Especificação: COUVE tipo manteiga, média de 0,400 gramas cada maço de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livres de fungos.					
7	COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	450	QUILO	R\$ 22,66	R\$ 10.197,00
Especificação: COLORAU, de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas e 1 quilo.					
8	FARINHA DE MANDIOCA.	4000	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



<i>Especificação: FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade fina, seca, e de puba, acondicionados em embalagens plásticas de 50 kg.</i>					
9	INHAME IN NATURA.	3000	QUILO	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
<i>Especificação: INHAME IN NATURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>					
10	MANDIOCA.	20000	QUILO	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
<i>Especificação: MANDIOCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>					
11	MILHO VERDE EM ESPIGA.	250	SACO	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
<i>Especificação: MILHO VERDE EM ESPIGA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>					
12	PIMENTA DE CHEIRO.	1000	MAÇOS	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
<i>Especificação: PIMENTA DE CHEIRO, Verde de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes de 250 gramas, integrais e livres de fungos e ou sujidades.</i>					
13	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA.	3000	QUILO	R\$ 19,25	R\$ 57.750,00
<i>Especificação: POLPA DE AÇAÍ CONGELADA embalagem de 1 quilo, com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.</i>					
14	POLPA DE ACEROLA CONGELADA.	3000	QUILO	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
<i>Especificação: POLPA DE ACEROLA CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.</i>					
15	POLPA DE CAJÁ CONGELADA.	3000	QUILO	R\$ 17,12	R\$ 51.360,00
<i>Especificação: POLPA DE CAJÁ CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.</i>					
16	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA.	3000	QUILO	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
<i>Especificação: POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.</i>					

Total : R\$ 545.057,00

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Produtos de 1º linha frescos (colhidos no dia) saudáveis sem manchas nem rupturas acondicionadas de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade semanal.
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Isentos de enfermidades.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequada são produto, que não danifiquem e provo quem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do conteúdo data de validade e identificação do produtor.
- A pontualidade na entrega das mercadorias para as Unidades de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos são balanceamento nutricional, dando ensejo a rescisão contratual e de mais penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DE PRODUTOS MINIMAMENTE MANIPULADOS E POLPA DE FRUTAS

- Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.
- As amostras deverão ser apresentadas, no Setor de Municipal de Merenda Escolar, situado em anexo a Secretaria Municipal de Educação, conforme constar na convocação, no horário das 8h30 às 10h30 na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa ou kg, e 5 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.
- As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações de composição básica e prazo de validade.
- As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Setor Técnico do Município, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e seus anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA POLPAS DE FRUTAS E OU PRODUTOS PROCESSADOS.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
- ou REGISTRO DO PRODUTO emitido por ADEPARA (Agencia Defesa Agropecuária do Pará) classificando – o como PRODUTO ARTESANAL além de cópia do CPF ou CNPJ, cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

OBSERVAÇÕES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E PROPOSTAS

- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
- Nas Unidades de Educação de Zona Urbana, a obrigação de entrega das mercadorias que compõe a lista de produtos da Agricultura Familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor habilitado pela Chamada Pública do Ano Vigente.
- Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação da Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregue diretamente na Unidades de Educação de Zona Urbana ou na Zona Rural, mediante recibo devidamente elaborado e assinado pelo Setor competente da Merenda Escolar Municipal.
- Nas Unidades de Educação de Zona Rural citadas no Anexo II, as mercadorias devem ser planejadas para que a entrega seja efetuada na Unidade de Educação que fique próximo a residência da Pessoa Física (propostas individuais), Pessoa Jurídica (proposta formal) ou através de Associações e Entidades Articuladoras responsável pelo projeto, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pela entrega, e a quantidade estipulada deverá ser de acordo com a número de alunos matriculados informados pelo Censo Escolar, do total recebido em reais (R\$) na modalidade do aluno, deverá ser previsto o percentual de 30%, o Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar deve ser consultado para as previsões de consumo mensal na Unidade de Educação de Zona Rural de interesse do Agricultor e ou Entidades Articuladoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- Na possibilidade de mais de um agricultor assinar contrato do produto, deverá ser elaborado escala mensal/semanal de entrega, na ausência e a falta de contato via telefone e/ou outros, este produtor deverá entrar no final da escala e antecipar a entrega do próximo e assim sucessivamente.
- O Responsável Técnico (Nutricionista) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cadastrado e aprovado pelo FNDE (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação) deve receber no Setor Municipal de Alimentação Escolar uma amostra do produto entregue na mesma data que for entregue nas Unidades de Educação para verificar as características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) dos mesmos, e emissão de laudos técnicos.
- Os produtos não devem ser entregues na sua totalidade, e sim de acordo com a Programação do Setor de Merenda Escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2020.
- Obedecer ao horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min h.
- A Secretaria Municipal de Educação – SME, informa aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário escolar 2021.
- A Entidade Executora solicita aos Agricultores Familiares não façam vendas ou doações ou entreguem amostras no ato da entrega das mercadorias contratadas pela Chamada Pública nas Unidades de Educação. Já nas imediações externas das Unidades de Educação fica a critério de cada fornecedor o comércio de seus produtos.
- A Secretaria Municipal de Educação – SME informa que não será admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos, bem como o acondicionamento e a responsabilidade de estoque e a guarda de produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento.
- Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº259/02 e 216/2004 - ANVISA;
- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.

FONTE DE RECURSO Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo descrito:

	PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	Abacaxi Fruta	15.000	Anexo I	Mensal
02	Abóbora caipira	2.000	Anexo I	Semanal na safra
03	Alface lisa ou crespa	6.000	Anexo I	Semanal
04	Banana prata	20.000	Anexo I	Mensal
05	Cebolinha verde/coentro	3.000	Anexo I	Semanal
06	Couve	5.000	Anexo I	Semanal
07	Colorau/Urucum	450	Setor merenda	Mensal
08	Farinha de mandioca	4.000	Setor merenda	Mensal
09	Inhame	3.000	Anexo I	Semanal
10	Mandioca	20.000	Anexo I	Semanal
11	Mamão	1.500	Anexo I	Mensal
12	Milho verde espiga	250	Anexo I	Mensal
13	Pimenta de cheiro	1.000	Anexo I	Semanal
14	Polpa de Frutas Açaí Congelada	3.000	Anexo I	Semanal na safra
15	Polpa de Frutas Acerola Congelada	3.000	Anexo I	Semanal na safra
16	Polpa de Frutas Cajá Congelada	3.000	Anexo I	Semanal na safra
17	Polpa de Frutas Cupuaçu Congelada	3.000	Anexo I	Semana na safra



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo VII**);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo IV**).

1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo VII**);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**).

1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual e Municipal (certidão do município sede do grupo formal) e sede da licitante;
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VII**);
- VI A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);
- VII A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII, deste Edital.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx/UEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1;

4.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

4.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 - O (s) fornecedor (es) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo os produtos no dia 03 de maio de 2021, das 8h às 9h, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Pró Mulher, situada na Avenida Jasmim do Serrado, nº 743, Bairro Monte Castelo, Tucumã**, juntamente com a entrega do projeto de venda e demais documentos habilitatórios, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após o recebimento.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1- A entrega dos gêneros alimentícios dos itens 01 a 15 deverá ser feita no endereço citado de acordo com o pedido da secretaria e respeitar o cronograma de entrega de cada item.

6.2 É de inteira responsabilidade do fornecedor as entregas dos seus produtos nas escolas, conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

6.3 O alimento processado deve conter em sua embalagem data de processamento e data de validade, assim como os dados do produtor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7 PAGAMENTO

7.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de, transferência bancária ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de entrega com data e assinatura do recebedor de forma legível.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: **Prefeitura Municipal de TUCUMÃ, na sala de Licitações.**

8.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP jurídica X R\$ 20.000,00.**

8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

TUCUMÃ, 30 de maio de 2021.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – LISTA DE ESCOLAS MUNICIPAIS A SEREM ATENDIDAS EM 2021.

ESCOLAS DA ZONA URBANA

1. ESCOLA SANTO ANTÔNIO
2. ESCOLA ELCIONE BARBALHO
3. ESCOLA PRÓ – MULHER
4. ESCOLA MARIA GONTIJO
5. ESCOLA SAMUEL NAVAS
6. ESCOLA ALFREDO BALKO
7. ESCOLA BEATRIZ DE MOURA ARIAS
8. ESCOLA DONATO DE ANDRADE
9. APAE

CRECHES DA ZONA URBANA

10. CRECHE DEUSA ROCHA
11. CRECHE CANTINHO DA PAZ
12. CRECHE JOANA DE ANGELES
13. CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
14. CRECHE MACHADO DE ASSIS

ESCOLAS DA ZONA RURAL

15. ESCOLA MARIA CAROLINA DE JESUS
16. ESCOLA PROFª MARIA ANALHA DO NASCIMENTO SANTOS
17. ESCOLA PROFESSOR ADEVALDO DOS SANTOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Anexo II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em 2021.

DOTAÇÃO – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRECHES QTDE	PRÉ ESCOLA QTDE	FUNDAMENTAL QTDE	EJA QTDE	MÉDIO QTDE	AEE QTDE	TOTAL GERAL
1	ABACAXI. <i>Especificação: ABACAXI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	UNIDADE	1433	2064	9090	490	1873	50	15000
2	ABÓBORA MADURA. <i>Especificação: ABÓBORA madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	QUILO	191	275	1212	65	250	7	2000
3	ALFACE LISA OU CRESPA. <i>Especificação: ALFACE lisa ou crespa, com maços de peso médio 0,400 gramas, de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livre de fungos.</i>	MAÇOS	573	826	3636	196	749	20	6000
4	BANANA PRATA. <i>Especificação: BANANA PRATA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	QUILO	1911	2752	12120	653	2498	66	20000
5	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E COENTRO. <i>Especificação: CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E COENTRO, maços de peso médio 0,150 gramas de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livre de fungos.</i>	MAÇOS	286	413	1818	98	375	10	3000
6	COUVE TIPO MANTEIGA. <i>Especificação: COUVE tipo manteiga, média de 0,400 gramas cada maço de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livres de fungos.</i>	MAÇOS	478	688	3030	163	624	17	5000
7	COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. <i>Especificação: COLORAU, de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas e 1 quilo.</i>	QUILO	43	62	273	15	56	1	450
8	FARINHA DE MANDIOCA. <i>Especificação: FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade fina, seca, e de puba, acondicionados em embalagens plásticas de 50 kg.</i>	QUILO	382	550	2424	131	500	13	4000
9	INHAME IN NATURA. <i>Especificação: INHAME IN NATURA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	QUILO	286	413	1818	98	375	10	3000
10	MANDIOCA. <i>Especificação: MANDIOCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	QUILO	1911	2752	12120	653	2498	66	20000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11	MILHO VERDE EM ESPIGA.	SACO	24	34	152	8	31	1	250
Especificação: MILHO VERDE EM ESPIGA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.									
12	PIMENTA DE CHEIRO.	MAÇOS	96	138	605	33	125	3	1000
Especificação: PIMENTA DE CHEIRO, Verde de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes de 250 gramas, integras e livres de fungos e ou sujidades.									
13	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA.	QUILO	286	413	1818	98	375	10	3000
Especificação: POLPA DE AÇAÍ CONGELADA embalagem de 1 quilo, com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.									
14	POLPA DE ACEROLA CONGELADA.	QUILO	286	413	1818	98	375	10	3000
Especificação: POLPA DE ACEROLA CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.									
15	POLPA DE CAJÁ CONGELADA.	QUILO	286	413	1818	98	375	10	3000
Especificação: POLPA DE CAJÁ CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.									
16	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA.	QUILO	286	413	1818	98	375	10	3000
Especificação: POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA, embalagem de 1 quilo com especificações técnicas exigidas dentro do Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual - Produto Artesanal ou Serviço de Inspeção Federal.									



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA Nº _____ / _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, Nº 29.182.845/0001-27, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____,

(para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2021FME**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ° semestre _____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____ / _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Frequência de Entrega	Preço de Aquisição	
				Valor Unitário	Valor Total
Valor total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021-FME pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de TUCUMÃ/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TUCUMÃ __de ____ de 2021.

CONTRATANTE
Representante legal da UEx.

CONTRATADA
F. Individual ou Grupo Informal ou Grupo formal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____ (nome da entidade executora) _____, CNPJ _____, representada por _____ (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) fornecedor(es) ou cooperativa/ associação _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

TUCUMÃ ____ de _____ de 2021.

Representante legal da UEx.

Fornecedor Individual ou Representante do Grupo Formal ou Informal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR) _____, Brasileiro(a), casado(a), solteiro(a),
_____(PROFISSÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela)
_____/_____/_____, em
_____/_____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da
Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e
domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de
_____ Estado _____
_____ DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que
os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021FME, são oriundos de produção própria,
conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade

TUCUMÃ __de _____ de 2021.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____ / _____, em _____ / _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021FME**, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade

TUCUMÃ ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) _____
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
_____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato
representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O
PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da
Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____, em ____/____/____
_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____,
residente e domiciliado(a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de
_____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de
lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021-FME**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,
temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra
contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da RDC nº 216,
de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA e do item 9.2 do
Edital que rege a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-FME**, no que couber, no sentido de garantir a
segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios

TUCUMÃ ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 18 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ SETOR DE LICITAÇÃO					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

